CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

Região de Portalegre - Castelo Branco

ORDEM DE SERVIÇO REGIONAL nº 112

de 30 de Junho de 2015

Nos termos do artigo 64.º, n.º 2, alínea c, e do artigo 73.º do Regulamento Geral do CNE, e para os efeitos convenientes se publica o seguinte:

1. Determinações

1.1. Determinações da Junta Central

- Nada a referir

1.2. Resoluções do Conselho Regional

- Nada a referir

1.3. Determinações da Junta Regional

Aprovou-se o plano de funcionamento interno da Junta Regional para o ano corrente.
Aprovou-se a criação de uma página da região no facebook bem como seria a sua administração;
Aprovou-se rescindir o contracto do apartado do correio no final do ano;
Aprovou-se o Plano e Orçamento 2015/2016 a apresentar á região no próximo Conselho Regional
Aprovou-se o Plano da "Operação Calendário 2016"
Aprovou-se a participação dos elementos em representação da Junta Regional nas diversas actividades dos agrupamentos; e nas actividades inter-regionais para as quais se recebeu convite;
Aprovada a ordem de serviço regional nº 111 referente ao mês de Maio 2015.

2. Criação de Estruturas e Órgãos Regionais e Locais

2.1 - Junta Regional
- Nada a referir

2.2 - Junta de Núcleo
- Nada a referir

2.3 - Agrupamentos
- Nada a referir

2.4 – Agrupamentos em Formação
- Nada a referir

3. Extinção/Suspensão de Estruturas e Órgãos Regionais e Locais

3.1 - Junta Regional
- Nada a referir

3.2 - Junta de Núcleo
- Nada a referir

3.3 - Agrupamentos
- Nada a referir

3.4 – Agrupamentos em Formação
- Nada a referir

4. Admissão, Transferência, Saída e Regresso ao Activo de Dirigentes

4.1- Admissão de Dirigentes

- Nada a referir

4.2- Regresso ao activo de Dirigentes
- Nada a referir

4.3 - Transferência de Dirigentes

- Nada a referir

4.4 - Saídas do Activo de Dirigentes

- Nada a referir

5. Movimento de Dirigentes para os Cargos

5.1 - Movimento de Dirigentes a nível Regional

- Nada a referir

5.2 - Movimento de Dirigentes a Nível de Núcleo
- Nada a referir

5.3 - Movimento de dirigentes a Nível Local
- Nada a referir

6. Justiça e Disciplina / Acções Disciplinares e Demissões

- Nada a referir

7. Justiça e Disciplina / Distinções e Prémios

- Nada a referir

Nos termos do artigo 64.º, n.º 2, alínea c, e do artigo 73.º do Regulamento Geral do CNE, e para os efeitos convenientes se publica o seguinte:

8. Homologações e Qualificações

8.1- E.I.
- Nada a referir

8.2 – I.P.E.
- Nada a referir

8.3 - Insígnia da Madeira

- Nada a referir

8.4 - Qualificação de Animadores Regionais
- Nada a referir

8.5 - Qualificação de Formadores Adjuntos
- Nada a referir

8.6 - Qualificação de Auxiliares de Formação
- Nada a referir

8.7 - Qualificação de Directores de Formação
- Nada a referir

8.8 - Qualificação de Animadores Locais
- Nada a referir

8.9 - Curso Complementar de Formação
- Nada a referir

8.10 – Outros Cursos
- Nada a referir

9. Rectificações
- Nada a referir

Abrantes e Sede Regional,
30 Junho 2015

Secretário Administrativo

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS
JUNTA REGIONAL
Paulo Silva
Chefe Regional
PORTALEGRE-CASTELO BRANCO